

LEI Nº 187, de 30 de maio de 1953

Autoriza a criação de segunda cadeira na “*ESCOLA RURAL DO POVOADO DE PINHEIROS*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar a segunda cadeira da “*ESCOLA RURAL DO POVOADO DE PINHEIROS*”.

Art. 2º Para atender às despesas que advirão será aberto um crédito especial na época oportuna.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de maio de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário